



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 938/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR MENSALMENTE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO COLÉGIO CENECISTA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA (CNEC) CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

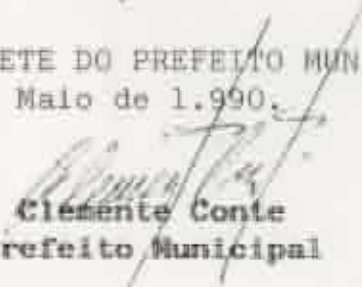
TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

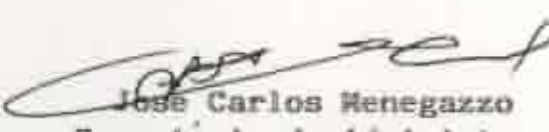
ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar mensalmente a concessão de Auxílio Financeiro da ordem de Cr\$ 3.888,00 (Três mil oitocentos e oitenta e oito cruzeiros), em favor do COLÉGIO CENECISTA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA (CNEC), visando o pagamento das despesas decorrentes de cursos de artesanatos oferecidos à população do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Auxílio Financeiro a que se refere este Artigo, será mensalmente corrigido, de acordo com os aumentos dos Servidores Públicos Municipais, e será pago mensalmente à partir de 1º de Abril de 1.990 à 31 de Dezembro de 1.990.

ARTIGO SEGUNDO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 03 de Maio de 1.990.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Assessor Especial